



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Serviço Social, geração e classes sociais

Sub-eixo: Juventude

A REDUÇÃO DO NÚMERO DE JOVENS ATENDIDOS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: UM ESTUDO SOBRE A REALIDADE BRASILEIRA

CAROLINA FÁVARO¹

KÊNIA CRISTINA LOPES ABRÃO²

RESUMO

Este artigo apresenta a sistematização de algumas questões que contribuíram para a queda gradual do ingresso de adolescentes e jovens em alguma medida socioeducativa no Brasil. O intuito é compreender tais fatores a partir do levantamento de dados públicos dos adolescentes e jovens atendidos no sistema socioeducativo o entre anos de 2017 a 2022. A realização deste estudo revelou que a redução do número de adolescentes e jovens atendidos pelo sistema, tanto no meio aberto, quanto no meio fechado foi influenciada por questões políticas, de natureza jurídica, o aumento da violência letal contra adolescentes e jovens, a diminuição das apreensões, as mudanças na natureza do ato infracional e o corte de recursos e investimentos públicos no sistema socioeducativo.

Palavras-Chave: Adolescentes. Sistema Socioeducativo. Medida Socioeducativa. Políticas Públicas. SINASE.

ABSTRACT

This article presents a systematization of some of the issues that have contributed to the gradual drop in the number of adolescents and young people in any socio-educational measure in Brazil. The aim is to understand these factors based on a survey of public data on adolescents and young people served in the socio-educational system between 2017 and 2022. This study revealed that the reduction in the number of adolescents and young people served by the system, both in the open and closed environments, was influenced by political and legal issues, the increase in lethal violence against adolescents and young people, the decrease in apprehensions, changes in the nature of the infraction and the cut in public resources and investments in the socio-educational system.

¹ Fundação Universidade de Brasília

² Fundação Universidade de Brasília

Keywords: Adolescents. Socio-educational system.
Socio-educational measures. Public Policies. SINASE.

Introdução

As ideias contidas neste estudo são resultados de uma pesquisa realizada para a construção do Trabalho de Conclusão do Curso para a Especialização em Políticas Públicas em Socioeducação oferecida pela Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB), que teve como objetivo apresentar os fatores que contribuíram para a diminuição de jovens atendidos pelo sistema socioeducativo brasileiro.

Por meio desta pesquisa foi possível demonstrar que houve no país uma considerável queda do número de adolescentes e jovens que ingressaram no sistema socioeducativo entre os anos de 2017 a 2022, bem como a fragilidade no registro dos dados em relatórios e plataformas públicas. Embora essa queda tenha sido constatada no cenário brasileiro nos últimos anos, ainda não foram encontrados estudos ou dados que esclareçam os motivos de tais questões.

Diante do exposto, buscou-se analisar quais foram os fatores que contribuíram para a diminuição do número de atendimentos de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Para tanto, foi realizado um levantamento dos dados públicos dos adolescentes e jovens atendidos pela política de socioeducação no país entre os anos de 2017 a 2022, com o intuito de identificar os possíveis fatores que contribuíram para essa redução.

O atendimento no sistema socioeducativo brasileiro

A queda no número de adolescentes e jovens atendidos no sistema socioeducativo em âmbito nacional é uma realidade visível nos últimos anos. No entanto, conforme já mencionado, os estudos que abrangem tal temática ainda são poucos. Foi possível acessar somente o Censo Suas de 2019 (BRASIL, 2019) e o de 2020 (BRASIL, 2020), uma vez que o de 2018 encontra-se desconfigurado, não permitindo identificar o conteúdo do documento, e o de 2017 se encontra com o link inativo. No que refere ao cenário nacional, apresentado no Censo SUAS, foi possível identificar a fragilidade da publicização das informações acerca do quantitativo de jovens que receberam a 1ª medida socioeducativa, no período compreendido entre 2017 a 2020.

Mesmo nos dois anos em que foi possível acessar os documentos, identificou-se apenas o número de adolescentes que receberam a primeira medida naquele ano, não sendo contabilizados dados de adolescentes e as famílias acompanhadas, conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 1: Adolescentes que receberam a 1ª medida socioeducativa

ANO	Brasil			Paraná		
	LA	PSC	TOTAL	LA	PSC	TOTAL
2020	13392	10633	24025	89	933	1829
2019	13668	13464	27132	6	91	197
2018				7	1081	1088
2017						

Fonte: Censo Suas (BRASIL, 2019; BRASIL, 2020).³

Nas informações contidas na tabela 1, verifica-se uma redução no ano de 2020 no que se refere ao número de adolescentes que iniciaram o cumprimento da primeira medida. No cenário nacional a queda foi de 3,10% e no Estado do Paraná foi de 14,64 %.

Um fato importante de ser destacado é que a Secretaria Nacional de Atendimento Socioeducativo até o ano de 2017 realizava a publicização dos dados através do Relatório Anual do SINASE, no qual contabilizava todos os adolescentes que, no ano de referência, havia cumprido medida socioeducativa. Após este lapso temporal, localizou-se outro estudo pontual realizado no ano de 2020, tendo como ano de referência 2019, que permite algumas considerações. A classificação adotada é por medidas socioeducativas em meio aberto e privação de liberdade.

Gráfico 1: Número de adolescentes e jovens e a modalidade medida socioeducativa no Brasil



Fonte: Levantamento Anual do SINASE 2017 (Brasil, 2019).

³ Entende-se PSC como Prestação de Serviços à Comunidade e LA Liberdade Assistida.

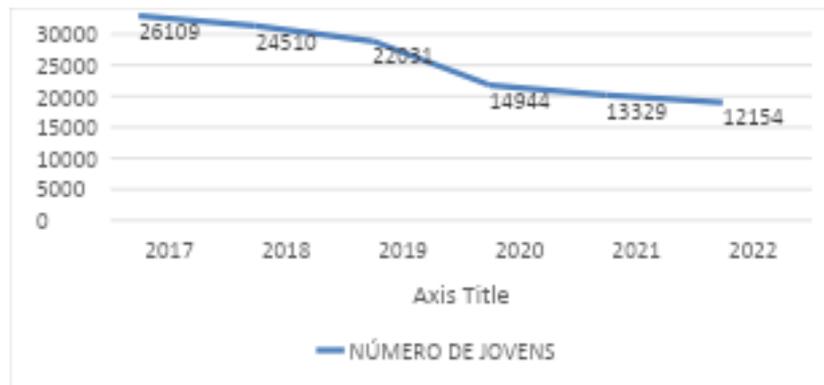
Em observação ao gráfico 1, mesmo com o prejuízo na lacuna dos dados, se verifica uma constância entre os anos de 2012 a 2016, e um aumento no ano de 2017, apresentando declínio acentuado no ano de 2019. Ou seja, dentre as medidas em meio aberto no ano de 2017 para 2019 reduziu 77,47%, e em medidas de restrição ou privação de liberdade a queda foi de 24,17%.

No ano de 2023, o Relatório Anual do SINASE (BRASIL, 2023, p. 7) voltou a ser publicado, e, já em sua apresentação destacou: “já se vão seis anos sem nenhuma informação oficial sobre o atendimento socioeducativo no país. É isto o que apresentamos: trazer à luz a situação desta importante e insubstituível política pública”.

O Levantamento Nacional do SINASE (BRASIL, 2023) traz dados referentes ao primeiro semestre do ano de 2023 com informações de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade em todas as unidades federativas. Apesar deste recorte temporal não ter sido previsto na pesquisa, considera-se importante mencioná-lo, visto que apresenta aspectos significativos que revelam a continuidade na redução dos adolescentes e jovens atendidos.

No período referente ao primeiro semestre do ano de 2023, segundo o Levantamento Nacional do SINASE (BRASIL, 2022) o Brasil registrou um total de 11.664 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro) adolescentes vinculados ao sistema socioeducativo de restrição e privação de liberdade. Nota-se, portanto, que, o número de adolescentes em atendimento nas medidas de semiliberdade e internação em 2023, representam uma quantidade muito inferior àqueles indicados no Levantamento Anual de 2017 (Brasil, 2019), com dados referentes à data de 30 de novembro de 2017, que havia registrado um total de 24.803 (vinte e quatro mil oitocentos e três) adolescentes. Ainda de acordo com o Levantamento Nacional do SINASE 2023 (Brasil, 2023a), este é o menor número de adolescentes e jovens registrado nos levantamentos oficiais desde o Levantamento Anual de 2009 (Brasil, 2010).

Gráfico 2: Número de jovens atendidos no meio fechado no período de 2017 a 2022



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 (ANUÁRIO, 2023).

E na mesma direção, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 (ANUÁRIO, 2023) registrou que as medidas socioeducativas em meio fechado vêm caindo em todo o país desde o ano de 2016 e com mais vigor desde 2018. Segundo o referido Anuário, a redução foi de 24.510 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez) adolescentes em meio fechado no ano de 2018 para 12.154 (doze mil cento e cinquenta e quatro) em 2022.

Publicações e estudos buscando possíveis hipóteses

Fator reincidência

Em um recente estudo (Brasil, 2020c) realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Centro de Estudos Internacionais sobre Governo (CEGOV) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), apresentou uma avaliação acerca do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), prevista na Lei nº 12.594/12 (Brasil 2020c, p. 11), que teve como foco “a implementação do SINASE no que tange à execução das medidas de internação e de semiliberdade”, apontando a taxa de reincidência no atendimento com medidas socioeducativas. Tal estudo trouxe como resultado um baixo índice de reincidência de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no país, e que a menor taxa de reincidência é na região sul do Brasil, sendo de 10,2%⁴. Dentre os múltiplos fatores, esse baixo índice de reincidência em

⁴ Norte: 11,4%; Nordeste 11,9%; Sudeste 22,8%; Centro Oeste: 12,4%. Brasil: 17,4%



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

todo país pode ser considerado um indicativo para a redução do número de adolescentes para o cumprimento de medidas socioeducativas.

A queda nos registros por atos infracionais análogos a roubos e tráfico de drogas

O Levantamento Anual do SINASE publicado em 2019 apresentou dados referentes ao atendimento socioeducativo no ano de 2017, no qual apontou que os atos infracionais de maior incidência nas medidas privativas de liberdade, naquele ano, foram os análogos ao roubo (38,1%), tráfico e associação ao tráfico de drogas (26,5%) e homicídio (8,4%). Isso demonstra que os delitos contra o patrimônio são as principais causas de apreensão de adolescentes. Já a Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (SINASE, 2018) realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, apontou que no ano de 2017 havia, no Brasil, 117.207 adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e/ou prestação de serviços à comunidade, sendo que as naturezas dos atos infracionais de maiores incidências foram o tráfico de drogas (24.908) seguido do roubo (19.089), sendo 21,25% e 16,28% respectivamente. Esses dados corroboram com os apresentados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ANUÁRIO, 2022), o qual apresenta uma significativa diminuição de atos infracionais análogos a crimes de roubo nos últimos anos no país.

Em vista, disso, destacam-se algumas situações que evidenciam: entre 2016 e 2017, os registros de roubo de veículos caíram 2,3%, em estabelecimentos comerciais houve queda de 21,6%, roubo a residências 7,9% e roubo a transeuntes apresentou queda de 5,8%. Já entre 2017 e 2018, os registros de roubo de veículos caíram 16,1%, em estabelecimentos comerciais 26,2%, a residências 15,9% e roubo a transeuntes apresentou uma queda de 14,2%. A partir de 2018 e 2019, houve registro de queda de roubo de veículos maior que 27%, a estabelecimentos comerciais 18,3%, a residências 16,1% e roubo a transeuntes, 17,1%. Nos anos de 2019 e 2020, segundo os registros analisados, o roubo de veículos caiu 26,9%, a estabelecimentos comerciais 27,1%, a residências 16,6% e a transeuntes 36,2%. Já no ano de 2021, a queda foi menos sensível para os casos de roubo de veículos (-3,9%) e roubo a transeuntes (-7,5%). No caso de roubo a estabelecimentos comerciais, houve registro de crescimento de 6,5% e roubo a residências, crescimento de 4,8%.

No que se refere à queda no número de registros em relação ao ato infracional análogo ao tráfico de drogas, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022 (ANUÁRIO, 2022)-revelou que: entre 2019 e 2020, houve queda de 1,1%; e entre os anos de 2020 e 2021, a queda foi de 3,6%.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

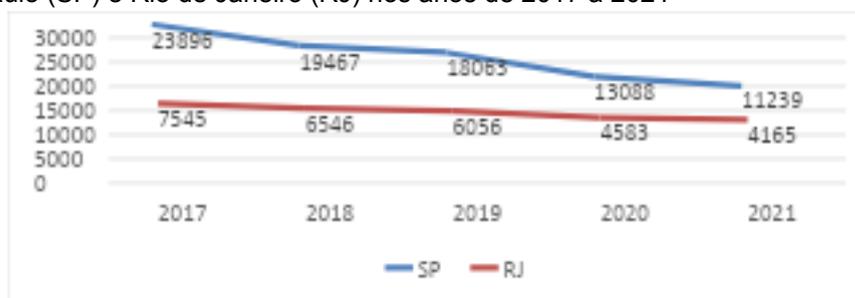
Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Tendo em vista esses quantitativos e o fato de que a natureza do ato infracional análogo ao crime de roubo e tráfico de drogas são os que, tradicionalmente, mais apreendem adolescentes; a hipótese de que a queda destas ocorrências reflete diretamente na redução de apreensão de adolescentes e, conseqüentemente, na redução de aplicação de medidas socioeducativas precisa ser considerada.

Considerações acerca da queda no número de apreensões de adolescentes e jovens no Brasil

Para ilustrar esse tópico, buscou-se por dados quantitativos dos estados brasileiros apontando os maiores percentuais de adolescentes em cumprimento de medidas, sendo eles: São Paulo e Rio de Janeiro. Esses estados divulgaram a série histórica de adolescentes apreendidos por flagrante e pela execução de Mandado de Busca e Apreensão, sendo o último ano de registro em 2021.

Gráfico 3: Número de adolescentes apreendidos nos estados de São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ) nos anos de 2017 a 2021



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 (ANUÁRIO, 2022).

Nota-se que no estado de São Paulo, entre os anos de 2017 e 2021, houve uma queda de 47,3% de apreensões, atingindo o total de 11.239 adolescentes apreendidos no ano de 2021, enquanto no estado de Rio de Janeiro, essa queda foi de 55,20%. Conforme dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022 (ANUÁRIO, 2022, p. 11):

É evidente que os dados de apreensão do Rio de Janeiro e de São Paulo, por si só, não são evidências que atestam a realidade de todo o país. Cada estado e região possui suas particularidades no que diz respeito às dinâmicas da criminalidade e das atividades policiais. Por outro lado, não são todas as Secretarias de Segurança Pública que coletam e divulgam dados de apreensão de adolescentes no estado, o que impossibilita construir esse indicador no âmbito nacional. Ainda assim, o que os dados dos dois estados demonstram é que parece ter havido algum tipo de mudança na lógica das apreensões dos adolescentes. É pode ter havido mudanças nas dinâmicas de atuação das polícias militares – as principais

responsáveis pela apreensão em flagrante de adolescentes em cometimento de ato infracional.

Outro dado, observado, que influencia diretamente nas apreensões em flagrantes de adolescentes pode ser o crescimento vertiginoso das práticas criminosas através de redes sociais e aplicativos de mensagem. Entre os anos de 2018 e 2022 os crimes de estelionato registrados pelas Polícias Civil cresceram 326,3%, passando de 426.799 casos em 2018 para 1.819.409 em 2022, segundo o Anuário 2023 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Apesar da limitação de analisar o contexto nacional, devido à falta de registros de dados em alguns anos, conforme já pontuado, é razoável considerar que a queda das apreensões de adolescentes reflete diretamente na redução de jovens atendidos pelo sistema socioeducativo, visto que, se a porta de entrada do sistema socioeducativo é considerada a partir da apreensão, ou seja, se ela diminui, necessariamente, o número de aplicação de medidas socioeducativas também decai. Isso significa dizer que deve ser considerada a possibilidade de que a mudança mais expressiva esteja justamente na porta de entrada do sistema e não na instrução, aplicação e execução das medidas socioeducativas.

Pesquisa sobre a dinâmica de atuação das Polícias Militares do país

Após os ataques às sedes dos três poderes no dia 08 de janeiro de 2023 em Brasília, foi desenvolvida uma pesquisa de opinião sobre as Percepções dos Profissionais da Segurança Pública em relação aos referidos ataques (FBSP, 2023), sendo que 636 policiais responderam à pesquisa. Destes, 63% afirmaram acreditar que as forças de segurança pública estão corrompidos pelo discurso político e partidário e tal contaminação atrapalharia suas atividades-fim.

Similarmente à pesquisa citada, a pesquisa desenvolvida com policiais, nomeada: “Políciais, Democracia e Direitos” (FBSP, 2022a), que obteve 5.058 respostas, trouxe alguns dados importantes, tais como: 14,7% concordam ou concordam totalmente com um golpe de Estado, 27,6% concordam ou concordam totalmente com a liberação para que a população ande armada, e ainda indicou que entre 15% e 40% dos policiais podem ser considerados aderentes ou potenciais aderentes ao extremismo de direita.

Confirmando os achados, a pesquisa Política entre os policiais militares, civis e federais do Brasil (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021), indicou o aumento da adesão de policiais de todas as categorias à ideologia bolsonarista de extrema direita entre 2020 e 2021. A pesquisa

Policiais, Democracia e Direitos (FBSP, 2022a) cita que 38% dos policiais interagem em ambientes digitais ligados ao bolsonarismo.

Outro importante levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022b) sobre candidaturas de policiais para as eleições gerais de 2022, a partir de dados cadastrados no TSE, aponta que 94,9% dos candidatos são de partidos à direita no espectro político. Esse contexto reflete diretamente na atuação fim das polícias do país, a pesquisa realizada aponta que a postura e atuação dos agentes do estado podem estar relacionadas à diminuição de apreensão dos adolescentes e jovens.

Aumento da violência contra crianças e adolescentes no Brasil

Segundo Organização Mundial de Saúde (OMS), acidentes e violências, representam o maior problema de saúde pública entre crianças e adolescentes em países em desenvolvimento (Organização Mundial de Saúde, 2023). Por este motivo, o tópico seguinte mostra dados referentes aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, no país, entre os anos de 2021 e 2022.

Figura 1: Registros de crimes contra crianças e adolescentes em 2021 e 2022 no Brasil

Varição dos registros de crimes entre crianças e adolescentes (0 a 17 anos) Brasil, 2021-2022

Tipo de crime	2021	2022	Variação (em %)
	Ns. absolutos	Ns. absolutos	
Abandono de incapaz	8.197	9.348	14,0
Abandono Material	826	879	1,8
Maus-tratos	19.799	22.527	13,8
Lesão corporal em VD	14.856	15.370	3,5
Estupro	45.076	51.971	15,3
Pornografia infanto-juvenil	1.523	1.630	7,0
Exploração sexual	764	889	16,4

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 (ANUÁRIO, 2023).

Nota-se que, segundo a figura 1 os crimes tipificados contra criança e adolescentes aumentaram no Brasil, nos últimos anos. No que concerne à violência letal, que são as mortes violentas intencionais, mortes classificadas como homicídio doloso, feminicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, e mortes em decorrência de intervenção policial. A figura 2 apresenta os dados dos anos de 2021 e 2022:



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Figura 2: Registros de mortes violentas intencionais contra crianças e adolescentes em 2021 e 2022

Brasil e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais									
	Vítimas 0 a 11 anos			Vítimas 12 a 17 anos			Total Vítimas 0 a 17 anos			
	Ns. Absolutos		Variação (%)	Ns. Absolutos		Variação (%)	Ns. Absolutos		Variação (%)	Taxas ⁽¹⁾
	2021	2022		2021	2022		2021	2022		2022
Brasil	248	211	-14,9	2.307	2.278	-1,3	2.555	2.489	-2,6	5,0

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 (ANUÁRIO, 2023).

Em relação aos crimes letais contra crianças e adolescentes no país, apontados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 (ANUÁRIO, 2023), a fração de feminicídios com vítimas de 12 a 17 anos significa 2,2% do total de mortes violentas. Já na faixa de 0 a 11 anos, esse percentual é de 11,4%, totalizando 24 casos. Por outro lado, dentre as vítimas de 12 a 17 anos, destaca-se a quantidade de mortes decorrentes de intervenção policial: sendo 358 vítimas em 2022, enquanto em 2021 foram registrados 306 casos, o que representa um aumento de 17% de um ano para o outro. No ano de 2022, as mortes por policiais correspondem a 15,7% do total de crimes letais contra adolescentes. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 (ANUÁRIO, 2023) aponta ainda, que as armas de fogo configuram os principais instrumentos dos crimes de morte violenta contra adolescentes, sendo 55,8% entre os anos de 2021 e 2022 assassinatos com esse tipo de arma.

Reafirmando esse cenário, o relatório Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil (UNICEF, 2021) indica que, entre os anos 2016 e 2020, houve 34.918 mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes, sendo que destas, na faixa etária dos 10 aos 19 anos, 15% delas são decorrentes de intervenção policial. Os dados apresentados no referido panorama vão ao encontro do que apresenta o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, uma vez que consolida dados que indicam que, quanto mais velha for a vítima, maior a chance de ser morta por arma de fogo. Embora seja esse o principal instrumento utilizado em todas as faixas etárias, entre as vítimas de 0 a 4 anos de idade, a arma de fogo é utilizada em menos da metade dos casos (45%), já entre vítimas de 15 e 19 anos, entre os anos de 2016 a 2020, as mortes por arma de fogo representam 85% dos casos. Portanto, o aumento da violência letal contra adolescentes também pode ser considerado como um possível fator nessa queda de atendimento da política de socioeducação.

Política armamentista

A herança de meia década de descontrole sobre a liberação e posse de arma de fogo no país; a ativação da política armamentista no Brasil a partir de 2017, que se intensificou sobremaneira em 2019 até o momento atual, não pode deixar de ser evidenciada nesta pesquisa, em virtude de que, a violência letal contra crianças e adolescentes aumentou significativamente nos últimos anos, sendo a arma de fogo o instrumento mais utilizado nas mortes intencionais contra crianças e adolescentes.

Conforme apontou o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 (ANUÁRIO, 2023), no primeiro semestre de 2019, o governo modificou a classificação de calibres para permitir que a população pudesse adquirir armas que eram de uso restrito a forças de segurança e militares. Após essa modificação, entre os anos de 2017 a 2022 houve um crescimento de 12,40 vezes mais no registro de certificados de ativos caçadores, atiradores e colecionadores, conforme mostra o gráfico 4.

Gráfico 4: Número de certificados de registros (CR) ativos de caçadores, atiradores e colecionadores (CAC) no SIGMA/Exército Brasileiro.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 (ANUÁRIO, 2023).

Sobre os pedidos e registros de armas de fogo na Polícia Federal, no ano de 2017 o número era de 637.972 armas, o que significa um crescimento de 144,3% em relação ao ano 2022, ano que registrou 1.558.416 armas de fogo (ANUÁRIO, 2023) Sobre essa questão, a preocupação levantada pelos pesquisadores do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ANUÁRIO, 2023) é a de que, as armas de fogo são bens duráveis e que, se forem bem conservadas, podem continuar em funcionamento por décadas. Os pesquisadores apontam ainda

que, até hoje, o país sofre a violência cometida com uso de armas de fogo fabricadas nas décadas de 1970, 1980 e 1990. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023)

Crimes e discursos de ódio

A população brasileira vivenciou entre os anos 2018 e 2022 sob intensos esforços de naturalização e institucionalização dos discursos de discriminação, ódio, preconceitos, reforçados pela máxima que as minorias sociais deviam se adequar às majorias. Nos quatro anos apontados, o governo federal disseminou a discriminação ao mesmo tempo em que desfinanciou políticas e equipamentos públicos para o enfrentamento às desproteções que afetavam as comunidades mais injustiçadas.

As buscas referentes aos dados acerca de crimes de ódio produzidos ocultam a realidade ao invés de revelá-la, pois, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ANUÁRIO, 2023), a discrepância entre o volume das estatísticas de crimes de ódio inicialmente publicadas e as retificadas no levantamento realizado por tal relatório, tem tamanha magnitude, que, escancara a ausência de confiabilidade de dados. O levantamento analisa que o Estado é desinteressado em endereçar e solucionar tal situação, porquanto, possui capacidade administrativa e recursos humanos para tanto, contudo, não registrou tais dados.

Em seus estudos Renato Sérgio de Lima (2006 apud ANUÁRIO, 2023) salientou a consolidação de um *modus-operandi*, na qual as instituições da segurança pública produzem cada vez mais dados, sem que haja a produção de consensos acerca do papel das estatísticas e suas interpretações. Lima (2006 apud ANUÁRIO, 2023, p. 115) elucida que o “permanente descompasso entre produção e (des)uso de dados estatísticos implica em sua instrumentalização orientada à manutenção das práticas institucionais caducas, opacas e autoritárias de sempre.” Esse foi um período de erosão do debate público em torno dos direitos de grupos subalternizados, que implicaram em aumento da subnotificação dos casos de discriminação e violência. Estes dados não registrados/levantados a respeito das condições da discriminação e do ódio enfrentados por populações subalternizadas, no país, levam a refletir sobre qual a dimensão da influência desses discursos que tem alimentado a população nos últimos anos na apreensão de adolescentes e na redução do número de jovens atendidos na política de socioeducação.

Efeitos das restrições sanitárias em decorrência da Covid-19

É sabido que a pandemia da COVID 19 afetou mundialmente a vida das pessoas, de maneira diversa, no entanto sem dúvida as pessoas em situação de vulnerabilidade foram as mais afetadas por diversas questões. Existem vários estudos sobre os impactos da pandemia da Covid-19, e para essa pesquisa é necessário destacar tais impactos causados pelas restrições sanitárias e pela Covid-19, considerando que, a consequência deste cenário, são incomensuráveis e irreversíveis no Sistema Socioeducativo e a pandemia da COVID 19 permeou parte os anos de recorte pesquisados.

No último boletim de acompanhamento realizado e divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (Brasil, 2021), foram confirmados de 7.974 (sete mil novecentos e setenta e quatro) casos de Covid-19 no sistema socioeducativo, sendo 6.128 (seis mil cento e vinte e oito) profissionais e 1.846 (mil oitocentos e quarenta e seis) adolescentes. Destes casos, foram confirmadas 53 (cinquenta e três) mortes, todas de profissionais.

Por enquanto, à luz da redução do número de adolescentes atendidos pela política de socioeducação entre os anos de 2019 a 2021, há de se considerar as restrições sanitárias do contexto da pandemia da Covid-19.

Fatores de natureza jurídica e política

A pesquisa revelou que algumas legislações podem ter impactado no cenário da justiça juvenil dos últimos anos. Em março de 2020, logo após a decretação da pandemia de Covid-19 pela OMS, o CNJ editou a Recomendação CNJ nº 62 de 17/03/2020 (BRASIL, 2020a, n.p.) que recomendou a:

magistrados competentes para a fase de conhecimento na apuração de atos infracionais nas Varas da Infância e da Juventude a adoção de providências com vistas à redução dos riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do vírus, a aplicação preferencial de medidas socioeducativas em meio aberto e a revisão das decisões que determinaram a internação provisória [...].

A partir da recomendação CNJ nº 62 (17/03/2020), foi orientado que o sistema judiciário determinasse a desinternação de jovens que estivessem em maior risco de serem contaminados pelo vírus, ou que estivessem internados pela prática de atos infracionais de menor gravidade. Também, que nas aplicações de medidas em meio aberto, se respeitassem o distanciamento social, principalmente na prestação de serviços à comunidade.

Outra influência de natureza jurídica foi a decisão do Habeas Corpus (HC) coletivo nº 143.988/ES2, datada de 21 de agosto de 2020 (BRASIL, 2020b), o qual determinou que as unidades de cumprimento de medida socioeducativa de internação, não ultrapassassem a capacidade máxima prevista. A partir dessa decisão foram desenvolvidas ações com os adolescentes, tais como, a reavaliação daqueles que estivessem internados, exclusivamente, em razão de reiteração de infrações sem violência ou grave ameaça à pessoa e, a conversão de medidas de internação em internações domiciliares. Dessa forma, depreende-se que é possível que a normativa do CNJ nº 62 (BRASIL, 2020a) tenha de alguma maneira influenciado na queda de aplicações de medidas socioeducativas observadas entre os anos de 2019 e 2020, bem como é possível conjecturar possíveis impactos do HC coletivo que se estendeu por todas as Unidades Federativas do país.

Outra possibilidade levantada no Anuário de Segurança Pública 2022 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022), referente ao aspecto político e econômico, é a iniciativa conhecida como o “Novo Socioeducativo”, a qual tem por objetivo inaugurar a possibilidade de Políticas Público-Privadas (PPPs) no âmbito da socioeducação. Tal projeto foi elaborado pela Caixa Econômica Federal (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022), em conjunto com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento (SPPI) do Ministério da Economia, em parceria com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS). O projeto foi organizado na gestão do presidente Bolsonaro, mas não chegou a entrar em vigor. Segundo a nota técnica 21/2023 apresentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda, 2023), destacou que o principal objetivo dessa iniciativa era promover a construção e manutenção de novos centros socioeducativos, assim como a contratação de infraestrutura e gestão dos serviços a serem realizados por meio de parceria público-privada, buscando apresentar melhorias para as unidades e redução de gastos ao erário público, contudo, tal investimento não foi realizado até o final da realização da presente pesquisa.

Vale salientar que a regulamentação das medidas socioeducativas no âmbito nacional, promovida pela lei do SINASE (Lei Federal nº 12.594, Brasil, 2012), estabelece o poder público como responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes, incluindo aqueles a quem se atribui a prática de ato infracional. Na contramão do que estabelece a referida lei, a nota técnica 21/2023 do Conanda (2023), a qual avalia que a política de atendimento em meio aberto, de

caráter prioritário de acordo com o ECA, se apresenta cada vez mais sucateada e, em alguns casos, sequer está implementada pelos municípios do país.

Cabe ressaltar que o interesse em estabelecer uma parceria público-privada é um fator a ser considerado para a redução dos atendimentos, visto que, conforme já explanado, os investimentos na área da criança e do adolescente (o que inclui a socioeducação) foram reduzidos em 28% nos últimos anos.

Considerações finais

O que se pretendeu neste estudo foi iniciar um debate sobre a redução do número de jovens atendidos pelo sistema socioeducativo no âmbito brasileiro, com vistas a ampliar a discussão sobre os motivos que têm gerado esse cenário. As ideias trabalhadas ao longo deste texto apontam que há uma fragilidade da publicização das informações sobre dados acerca dessa realidade e que os registros nacionais, ficaram seis anos sem desenvolver processo de coleta, análise e publicização dos dados nacionais relativos à Política Nacional de Atendimento Socioeducativo no país. Mesmo com tal dificuldade no acesso e coleta dos dados, a realização deste estudo revelou que a redução do número de jovens atendidos pelo sistema socioeducativo é uma realidade nacional. Verificou-se que no período entre os anos 2017 a 2022, mesmo com a lacuna dos dados, dentre as medidas em meio aberto de 2017 para 2019 o número de jovens atendidos caiu em 77,47%, e em medidas de restrição ou privação de liberdade a queda foi de 24,17%.

Alinhado a essa perspectiva, pode-se considerar que a hipótese que subsidiou essa pesquisa foi corroborada ao revelar que para tal diminuição estão questões políticas, de natureza jurídica; o aumento da violência letal contra adolescentes; diminuição das apreensões; mudanças na natureza do ato infracional e o corte de recursos e investimentos públicos. Merece destaque, nesse eixo de reflexão, que as hipóteses mais significativas para essa redução se referem à mudança da natureza do ato infracional, a redução nas apreensões e o aumento da violência letal contra adolescentes, pois, a mudança mais expressiva verificada está na porta de entrada do sistema socioeducativo que depende diretamente da atuação da polícia.

A pesquisa revelou ainda que houve uma expressiva redução nos registros de atos infracionais equiparados como roubo e tráfico de drogas e uma diminuição da apreensão do número de adolescentes. A queda de apreensões entre os anos de 2017 e 2021, no estado de São Paulo foi de 47,3%, enquanto no estado de Rio de Janeiro foi de 55,20%.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

No que se refere a violência letal contra adolescentes, dentre as vítimas de 12 a 17 anos, a pesquisa revelou que a quantidade de mortes decorrentes de intervenção policial: foram 358 vítimas em 2022, enquanto em 2021 haviam sido registrados 306 casos, um aumento de 17% de um ano para o outro. Em 2022, as mortes por policiais foram responsáveis por 15,7% do total de crimes letais contra adolescentes.

Em relação aos investimentos públicos, a área de assistência para crianças e adolescentes perdeu um total de R\$ 149 milhões entre 2019 e 2021; a execução das verbas destinadas ao sistema socioeducativo, que não eram muitas, encolheram 70% entre 2019 e 2021, assim como, no ano de 2020 e 2021 tiveram a influência das consequências das medidas sanitárias da COVID-19.

Considera-se importante mencionar que os resultados são parciais e os achados que durante o estudo, sobretudo nas pesquisas bibliográficas, foram os levantamentos de hipóteses e possibilidades dos diversos pesquisadores, ativistas e servidores da área, que buscavam apresentar explicações plausíveis para tal redução. Contudo, até o presente momento pontuam-se apenas causas prováveis, pois, não foram realizadas pesquisas voltadas especificamente para o tema, as quais permitam maior grau de certeza sobre o que explica essa redução. Mas os resultados indicam sim, a necessidade de desvelar esse cenário e assim repensar mais políticas públicas voltadas para a socioeducação.

Referências

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2023.

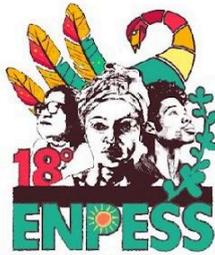
BRASIL. **Recomendação Nº 62 de 17/03/2020.** CNJ 2020a.

BRASIL. **Habeas Corpus coletivo nº 143.988/ES,** datada de 21 de agosto de 2020. CNJ 2020b.

BRASIL. **Lei Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2012.

BRASIL. **Informe de Análise Policiais, Democracia e Direitos.** Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2022a.

BRASIL. **Informe de Análise – Candidaturas de Profissionais da Segurança Pública – 2022.** Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2022b.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BRASIL. Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos, Secretaria nacional dos direitos da criança e do adolescente e Coordenação geral de assuntos socioeducativos. Levantamento Anual do SINASE 2017. Brasília / DF 2019.

BRASIL. **Levantamento Nacional de dados do SINASE 2023**, Brasília, 2023a.

BRASIL. **Pesquisa de Avaliação do SINASE**, Brasília, 2020c.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE/** Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF Conanda, 2006. Disponível em:
<https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/Sinase_integra.pdf>.
Acesso em: 04 jun. 2023.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: Conanda, 2006.

BRASIL. **Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Sistema Único de Assistência Social**. 2018.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (**SINASE**): **Lei** nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

BRASIL. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. UNICEF, 2021.

BRÜGGEMANN, Odália M.; PARPINELLI, Mary A. Utilizando as abordagens quantitativa e qualitativa na produção do conhecimento. **Revista Escola Enfermagem USP**, n. 42, p. 563-568, mar. 2008.

CONANDA. Nota Técnica nº 21/2023/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC. 2023.

HELDER, R. R. **Como fazer análise documental**. Porto, Universidade de Algarve, 2006.

LIMA, Renato Sérgio de et al. **Informe de análise**: percepções dos profissionais da segurança pública sobre os ataques às sedes dos Três Poderes em 08 de janeiro de 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. ISBN 978-65-89596-20-2.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis, Vozes, 2007.